



MUNICÍPIO de TOMAR
Divisão de Gestão do Território

AVISO

REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HISTÓRICO

---Anabela Freitas, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do artº 74º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei nº 181/2009, de 07 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 2/2011, de 06 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal, em reunião pública de 25 de maio de 2015, quanto ao Plano de Pormenor designado "Projeto global de conservação e recuperação do Centro Histórico de Tomar", publicado no Diário da República, 2ª Série, de 5 de março de 1999 e 29 de maio de 2004, através da Declaração nº 76/99 e da Declaração nº 147/2004 e deliberou por unanimidade:-----

---1.- Proceder à revisão do Plano de Pormenor designado "Projeto global de conservação e recuperação do Centro Histórico de Tomar" (PPCRCHT), ao abrigo do nº 1 do artº 98º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual.-----

---2.- Homologar o respetivo enquadramento e termos de referência, conforme proposto e aqui reproduzido:-----

---O PPCRCHT tem como objeto a ocupação, uso e transformação do solo na área correspondente ao Centro Histórico da Cidade de Tomar.-----

---A elaboração do PPCRCHT, teve como objetivo fundamental a preservação do riquíssimo património edificado em presença, contudo, tendo sido elaborado há mais de 15 anos, verifica-se que as condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a elaboração do mesmo e as suas opções estratégicas, se encontram agora, substancialmente alteradas.---

---Nestes termos e considerando que:-----

---o município tem como objetivo promover o investimento económico, incentivar a reabilitação do edificado degradado e devoluto e regenerar o espaço público;-----

---o município tem como objeto de atuação e valorização e proteção do património arquitetónico, paisagístico e ambiental;-----

---o município pretende equacionar e redefinir a área de intervenção do plano, relacionando-a com outras áreas e elementos de relevante interesse patrimonial, no contexto do conjunto monumental, constituído pelo Aqueduto dos Pegões, o Convento de Cristo, o Castelo e área envolvente;-----

---o município pretende criar condições para que se verifique um fluxo contínuo e recíproco de visitantes entre a cidade e o conjunto monumental referido;-----

---o núcleo histórico representa um foco de atração turística e de lazer no contexto da cidade e da região que se pretende potenciar;-----

é determinante promover investimentos e ações, que incentivem a fixação de população jovem nesta área da cidade;-----

as ações de reabilitação e conservação do edificado representam mais-valias socio económicas que transcendem a esfera do município;-----

as normas regulamentares do plano não vão ao encontro da filosofia

consignada para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Tomar, recentemente publicada;-----
o plano se encontra desatualizado e inadequado em face do atual quadro normativo, nomeadamente no que respeita à reabilitação e regeneração urbana, ao controlo prévio das operações urbanísticas, aos métodos cartográficos de análise territorial, à ocupação do espaço público e à afixação de mensagens publicitárias;-----
se verificam erros materiais, no que refere à delimitação das zonas de proteção legalmente estabelecidas e desajustes do plano, quanto ao valor patrimonial e grau de proteção dos imóveis existentes;-----
se pretendem rever as utilizações previstas para os edifícios municipais (nomeadamente a pensão/residencial de Santa Iria e o conjunto edificado do Convento/Pego/Igreja de Santa Iria), em parceria com entidades privadas, de forma a potenciar os investimentos necessários à sua viabilidade e sustentabilidade económica;-----
se pretendem introduzir ações de incentivo à instalação de atividades económicas;-----
é urgente a adaptação e revisão do PPCRCHT face à atual realidade, da qual se encontra claramente desfasado.-----
---3.- Fixar em 360 dias o prazo para conclusão do procedimento.-----
---4.- Fixar em 15 dias, o prazo para recolha pública de sugestões ou informações que possam ser consideradas para a elaboração da proposta (a apresentar em impresso próprio, disponibilizado na página oficial do município, para presidencia@cm-tomar.pt (com respetivo recibo de entrega) ou em papel, no balcão de atendimento).
---5.- Solicitar o acompanhamento da CCDR-LVT.-----
---6.- Publicitar a presente deliberação no Diário da República, na página oficial do município e na comunicação social.-----
---Mais torna público, que o prazo para recolha de sugestões referido no anterior n.º 4, tem início decorridos 5 dias após a publicação do presente aviso.
O presente aviso agora publicado poderá ser consultado no portal da Câmara Municipal de Tomar, em www.cm-tomar.pt ou diretamente nos serviços municipais em horário de expediente, no Balcão Único de Atendimento, na Praça da República, localizado no edifício dos Paços do Concelho, em Tomar.-
---Município de Tomar, 28 de julho de 2015-----

A Presidente da Câmara Municipal

Anabela Freitas